

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

DECRETO N° ..../2015, DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional e Integrado (PDI) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

....., Prefeito Municipal de ....., Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Termo de Adesão nº ..../2015, de ..../..../2015, celebrado entre a o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) e a Prefeitura Municipal de .....,;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso a informação e a precípua transparência;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica composto o Comitê Setorial de Planejamento do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI, conforme segue:

**I – Coordenador (a) Geral**  
Nome do Coordenador Geral.

.....  
**a) Prefeito Municipal**

*(Obs.: Inserir, pelo menos, um nome de um representante de cada secretaria existente na prefeitura)*

**b) Secretário(a) Municipal de Administração**

nome:.....

**b.1) Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Administração**

nome:.....

**c) Secretário(a) Municipal de Saúde**

nome:.....

**c.1) Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Saúde**

nome:.....

**d) Secretário(a) Municipal de Educação**

nome:.....

**d.1) Servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação**

nome:.....

**e) Secretário(a) Municipal de .....**

nome:.....

**e.1) Servidor efetivo da Secretaria Municipal de .....**

nome:.....

**f) Servidor responsável pela T.I**

.....

**Art. 2º.** - Atribui ao Comitê de Gestão Setorial de Planejamento do PDI, as seguintes competências:

- a)** Elaborar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas para o Plano Estratégico Municipal;
- b)** Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- c)** Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- d)** Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico municipal;
- e)** Tem até 30 de outubro de 2015 para finalizar os trabalhos da elaboração do Planejamento Estratégico, deste Município.

**Art. 3º.** - Faz parte deste Decreto o Plano de Trabalho do Planejamento Estratégico 2015, com os respectivos participantes por fase.

**Art. 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de .....,  
Em, ..... de ..... de 2015

Registra-se e Publique-se  
Cumpra-se